

**LEI Nº 1.827/2009, DE 30 DE JULHO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser utilizado na aquisição de imóvel para Planta Industrial do Município.

05-SECRETARIA GERAL DE SERVIÇOS

01-SECRETARIA GERAL DE SERVIÇOS

22 661 0092 1.222 – Aquisição Imóvel Planta Industrial

4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

**Art. 2º** - O Crédito será aberto por decreto do Executivo Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 de Julho de 2009.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário da Administração.